Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (19.12.1995).

LEI No. 357, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995
"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a adquirir uma faixa de terras com a área de 25,94 m2 de propriedade de Altimar Martins Alves do Carmo e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARIGO 1o:- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a adquirir do Sr. Altimar Martins Alves do Carmo, uma faixa de terras com 25,94 m2, destacada de área maior, já ocupada pela Prefeitura na abertura da Rua Alfredo Ansani no Jardim São Thiago cuja descrição é a seguinte: "Trata-se de área de forma triangular, medindo 25.49 m2 de frente para a Rua Alfredo Ansani (antiga Rua Seis); nos fundos mede 25,97 m confrontando coma Área remanescente e no outro lado mede 2.07 m, confrontando com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A".

PARÁGRAFO ÚNICO:- Fica dispensada a Concorrência Pública na presente aquisição por ter sido faixa neste artigo já ocupada pelo Município integrando o patrimônio público como bem de uso comum do povo, e por ser a única que interessa para a finalidade a que se destina.

ARTIGO 2o:- A aquisição autorizada pelo artigo anterior far-se-à pelovalor de R$ 541.91 (Quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), conforme laudo avaliatório feita pelos peritos noemados pela Portaria no. 738 de 31 de julho de 1995 e consubstanciada no laudo avaliatório encartado no processo administrativo no. 225/95, e será atendida pela dotação:

15.01 - Administração Geral do Município
42.10 - Aquisição de Imóveis

ARTIGO 3o:- A presente Lei, a portaria no. 738/95, a planta do local e o laudo pericial integrarão a Escritura de Aquisição por cópias reprográficas.

ARTIGO 5o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6o:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco (19.12.1995).

LEI No. 358, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

"Aprova o Orcamento do Município para 1,996 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o. :- Esta Lei aprova o Orcamento do Município para o exercício de 1.996, estimando as receitas em R$ 25.000.000.00 (vinte e cinco milhões de reais) e fixando as despesas em igual valor.

ARTIGO 2o. :- A receita prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 4.904.000.00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 1.068.000.00	
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 703.000.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 17.285.000.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 1.040.000.00	R$ 25.000.000.00